



ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, - Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, CEP 69.918-188
- <http://iapen.ac.gov.br/>

Cronograma nº 18/IAPEN - MULTIRB02/2026

Processo nº 4005.017896.00088/2026-56

1. **DIVISÃO DE ESTABELECIMENTO PENAIS DE SEGURANÇA MÁXIMA E REGIME DISCIPLINAR DIFERENCIADO DE RIO BRANCO - DEPSMRDD**

CALENDÁRIO DE VISITA CONJUGAL PARA
SETEMBRO 2026

2. **CRONOGRAMA 2026**

Informamos aos familiares dos reeducando, que as visitas definidas para o mês de SETEMBRO/2026, nesta Unidade Prisional – DEPSMRDD, conforme abaixo:

Horário: das 09h00 às 10h00 - Entrada permitida das 08h00 até 08h30 – Manhã.

Horário: das 14h00 às 15h00 - Entrada permitida das 13h00 até 13h30 – Tarde.

Tempo de duração para visita conjugal – 1h.

DIA 02/09/2026

DIA 02/09 - QUARTA-FEIRA - TARDE – PAVILHÃO 02, 04 E E.I

DIA 09/09/2026

DIA 09/09 - QUARTA-FEIRA - MANHÃ – PAVILHÃO 06

DIA 09/09 - QUARTA-FEIRA - TARDE – PAVILHÃO 05

DIA 16/09/2026

DIA 16/09 - QUARTA-FEIRA - MANHÃ – PAVILHÃO 07 (CELAS 01 A 06)

DIA 16/09 - QUARTA-FEIRA - TARDE – PAVILHÃO 07 (CELAS 07 A 13)

DIA 30/09/2026

DIA 30/09 - QUARTA-FEIRA - MANHÃ – PAVILHÃO 03 (CELAS 01 A 06)

DIA 30/09 - QUARTA-FEIRA - TARDE – PAVILHÃO 03 (CELAS 07 A 13)

3. ORIENTAÇÕES

Que o visitante deverá proceder com agendamento junto ao serviço social desta divisão, via WhatsApp, que será disponibilizado para cumprimento desta demanda, com ao menos 48h horas antes do dia estabelecido para visita em cada pavilhão em horário de expediente (das 07h às 14), sendo vedado agendamento decorrido as 48h;

É obrigatório apresentação da carteira de visitante em mãos, ou seja, NÃO entrará apenas com protocolo do setor de carteira da OCA/IAPEN, será permitido a entrada com a carteira vencida no prazo máxima de até 30 dias do vencimento;

Idade do visitante deve ser a partir de (emancipados e/ou casados) nos casos de conjugues dos internos;

Documento de identificação (nenhum dos documentos poderá estar com rasuras, borrados ou danificados no local da foto, nome ou número de registros). Podendo ser: documento de identidade legítimo RG (registro civil ou militar); Carteira profissional dos conselhos de classes desde que tenha foto; carteira de motorista; carteira de trabalho com a foto digitalizada; passaporte no caso de visitante estrangeiro;

Não poderá visitar com as seguintes vestimentas: roupa escura, branca, laranja, vermelha, blusa de alça, camisetas sem manga, decotes, roupas com bojos, transparentes, costa nua, roupa curta acima do joelho, blusa de time, roupas com foto, roupas jeans, roupas com bolso, roupas com metais, sandálias com pedras, saltos, sapatilha e tênis. Parágrafo Único: É obrigatório o uso de calçado de borracha tipo chinelo de dedo (modelo tradicional tipo havaianas clássica com tiras flexíveis de borracha, na cor clara predominantemente branca, bege ou cinza clara);

Adentrando ao Estabelecimento Penal o visitante poderá portar tão somente aliança como bem de valor e nenhum outro valor econômico ou bem material;

É proibido adentra ou tentar adentra, sair ou tentar sair do Estabelecimento penal, enviar ou tentar enviar através do setor de Material do NAF, cartas, bilhetes, anotações, croquis, mapas, imagens, fotos, escrituras de qualquer espécie por meio diverso do permitido ou não autorizado, que comprometa a ordem, disciplina e a segurança;

O visitante deverá submeter-se às normas de segurança disciplinada por cada Estabelecimento Penal.

(Assinatura Eletrônica)

Rayfran Alves de Paula
Diretor da DEPSMRDD
Port. 887/2023



Documento assinado eletronicamente por **RAYFRAN ALVES DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 25/08/2026, às 13:25, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0022497519** e o código CRC **5517B07B**.